



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 261

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Nos termos do artº 110º, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Brasil", obedecido o planejamento aprovado pelas autoridades municipais, militares e sanitárias.

Artº 2º)-As ruas constantes do citado planejamento passam a denominar-se, oficialmente:- N.S. Rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, Rua Santa Catarina, rua Mato Grosso, rua Pernambuco e rua Maranhão; L-O : - Rua Rio de Janeiro, rua Goiás, rua Minas Gerais e rua Bahia.

Artº 3º)-Passa a denominar-se oficialmente Benedito de Freitas a rua que, partindo da Avenida Newton Prado, desce, paralela, com as ruas Constituição e 6 de Agosto.

Artº 4º)-Passam a denominar-se Urbano Rebelo e Dr. Luís do Rêgo, as vias que, partindo da rua Constituição vão alcançar a rua 6 de Agosto, paralelas à av. Newton Prado.

Artº 5º)-As ruas constantes do planejamento da Vila "Brás", identificadas como "A", "B", "C" e "D" passam a denominar-se, respectivamente, Capitão Faustino de Albuquerque, Profº. Mário Zoéga, Major Rôla e dr. Benedito da Silva Pinto.

Artº 6º)-Passa a denominar-se travessa Manoel Leme Franco a via que, partindo da rua General Luís Barbedo, segue em direção ao bairro dos Cristóvãos, conhecida como travessa do Palma.

Artº 7º)-A travessa sem nome existente nos fundos do Reservatório Geral de Água, entre a avenida Newton Prado e rua 13 de Maio, passa a denominar-se Frederico Port.

Artº 8º)-A rua existente no final da avenida Joaquim Cristóvão, que alcança a chamada Vila Santo Guido, passa a denominar-se José Augusto.

Artº 9º)-Passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Santo Guido", situada ao lado direito, numeração par, da avenida Joaquim Cristóvão.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

§ Único)- a via existente na citada Vila passa a denominar-se Eurico Miranda.

Artº 10º)-A travessa que parte da avenida Newton Prado em direção à rua Martiniano dos Santos passa a denominar-se Caio Assumpção

Artº 11º)-Passa a denominar-se Zeferino do Prado a travessa existente entre a rua Coronel Franco e o início da rua Afonso Guimarães.

Artº 12º)-Passa a denominar-se oficialmente Santa Teresinha a vila existente ao lado esquerdo da avenida Joaquim Cristovão, em sentido L.O.

§ Único)-as vias constantes do plano de loteamento da citada vila passam a denominar-se, pela ordem, capitão Zacarias, dr. Aristóteles de Oliveira, Saturnino Péres Rodrigues, General Armando Nestor Cavalcanti, e dr. Almiro Gordinho.

Artº 13º)-Passa a integrar o perímetro urbano, na conformidade da Lei, a "Vila Steola", situada entre o final da rua Pedro de Camargo Neves e Amador Bueno.

Artº 14º)-As vias constantes do loteamento citada Vila, paralelas à Pedro de Camargo Neves, passam a denominar-se Vitorio Vittorelli, Erotides de Campos e Antenor de Godoy, passando as demais a constituir prolongamentos das ruas Amador Bueno, Visconde do Rio Branco e 7 de Setembro.

Artº 15º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Dezembro de 1.954

Diderot Corrêa de Jesus

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SUB-EMENDA nº 1

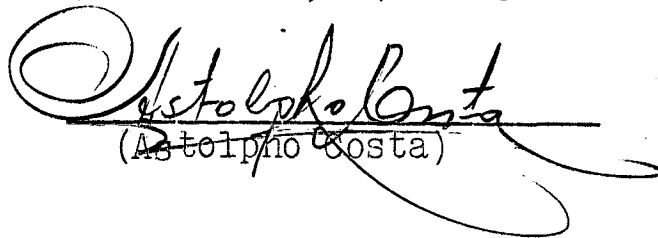
Apresentada à Emenda nº 1, - projeto lei 33/54

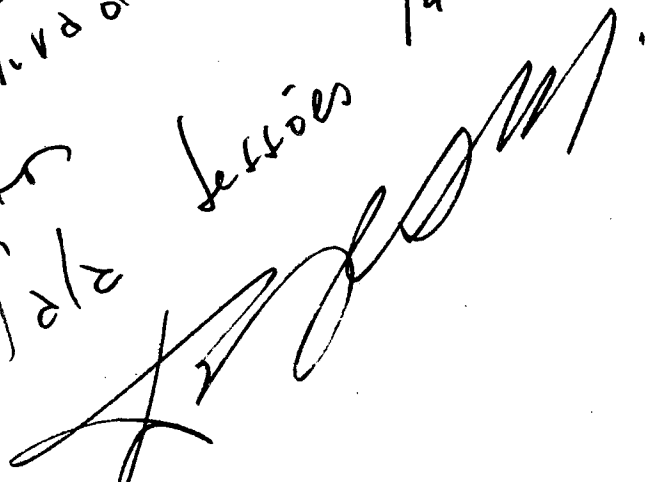
Altere-se a redação da Emenda nº 1 para o seguinte:

"No artº 9º, parágrafo único, onde se lê: Eurico Miranda;

LEIA-SE: - José Granchi".

Sala das Sessões, 14 de Dezembro 1954


(Astolpho Costa)

Retirada pelo
Junto
Sala Sessões 14-12-54




Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA nº 1

Ao projeto de lei 33/54

No artº 5º, onde se lê Dr. Benedito da Silva Pinto,

LEIA - SE : - José Granchi.

Sala das Sessões, 7 Dezembro 1954

Astolpho Costa

~~(Astolpho Costa)~~

*A Comissão de
Justiça para estudar
Sala Sessões 7/12/54
Paulo Granchi*

*Retirado pelo
autor sessões 14-12-54*

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER 41/54

Esta Comissão de Justiça, após estudar o projeto de lei 33/54, de autoria do Executivo, objetivando dar nome a diversas ruas da cidade e reconhecendo o alto significado da homenagem que se pretender prestar às eminentes figuras constantes da proposição, é de parecer que a matéria deve ser aprovada pela Casa.

Sala das Comissões, 3 de Dezembro 1954

(Oriando dos Santos)

Presidente

Olympio Guiguer

Olympio Guiguer

Paulo Soares de Araujo

Paulo Soares de Araujo



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

94/54

Pirassununga, 25 de Novembro de 1954

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Finanças
NESTA

Para estudos dessa abalisada Comissão de Finanças, passo às mãos de V.Excia. os projetos de lei nº 33 e 34/54, de autoria do Executivo, encaminhados a esta Casa em sessão ordinária realizada a 23 do corrente.

Atenciosamente

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)
Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 562/54 PMS


Pirassununga, 23 de novembro de 1954.

2

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Encaminho a V. Excia. para apreciação dessa digna Câmara o projeto incluso, oficializando nomes de vias públicas.

Saudações atenciosas.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 38754

OF. N.º _____

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Nos termos do art. 110, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Brasil", obedecido o planejamento aprovado pelas autoridades municipais, militares e sanitárias.

Art. 2º - As ruas constantes do citado planejamento passam a denominar-se, oficialmente:- N-S : rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, rua Santa Catarina, Rua Mato Grosso, rua Pernambuco e rua Maranhão; L-O : Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, rua Minas Gerais e Rua Baía.

Art. 3º - Passa a denominar-se oficialmente Benedito de Freitas, a rua que partindo da Av. Newton Prado, desce, paralela com as ruas Constituição e 6 de Agosto.

Art. 4º - Passam a denominar-se Urbano Rebêlo e Dr. Luís do Rêgo, as vias que partindo da rua Constituição vão alcançar a rua 6 de Agosto, paralelas a Av. Newton Prado.

Art. 5º - As ruas constantes do planejamento da "Vila Brás", indentificadas como "A", "B", "C" e "D", passam a se denominar respectivamente, Capitão Faustino de Albuquerque, Prof. Mário Zoega, Major Rola e Dr. Benedito da Silva Pinto.

Art. 6º - Passa a denominar-se Travessa Manoel Leme Franco, a via que, partindo da Rua General Luís Barbedo, segue em direção ao Bairro dos Cristóvãos, conhecida como travessa do Palma.

Art. 7º - A travessa sem nome, existente nos fundos do Reservatório Geral de Água, entre a Av. Newton Prado e rua 13 de Maio, passa a denominar-se Frederico Port.

Art. 8º - A rua existente no final da Av. Joaquim Cristóvão, que alcança a chamada Vila Santo Guido, passa a denominar-se rua José Augusto.

Art. 9º - Passa a integrar o perímetro urbano a chamada Vila Santo Guido, situada ao lado direito, numeração par, da Av. Joaquim Cristóvão.

§ único - a via existente na citada vila passa a denominar-se rua Eurico Miranda.

Art. 10º - A travessa que parte da Av. Newton Prado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

em direção da rua Martiniano dos Santos, passa a denominar-se

OF. N.º _____
Caio Assumpção.

Art. 11º - Denominar-se-á Zeferino do Prado a traves-
sa existente entre a rua Cel. Franco e início da rua Afonso Guimaraes.

Art. 12º - Passa a denominar-se oficialmente Santa
Teresinha a Vila existente ao lado esquerdo da Av. Joaquim Cristó-
vão, em sentido O.L.

§ único - as vias constantes do plano de loteamento
da citada vila, passam a denominar-se, pela ordem, Cap. Zacarias,
Dr. Aristóletes de Oliveira, Saturnino Peres Rodrigues, General
Armando Nestor Cavalcanti e Dr. Almiro Gordinho.

Art. 13º - Passa a integrar o perímetro urbano, na
conformidade da lei a Vila Steola situada entre o final da Rua
Pedro de Camargo Neves e Amador Bueno.

Art. 14º - as vias constantes do loteamento da cita-
da Vila, paralelas à Pedro Camargo Neves, passam a denominar-se Vitó-
rio Vitoreli, Erotides de Campos e Antenor de Godoi, passando as
demais a constituir prolongamentos das Ruas Amador Bueno, Visconde
do Rio Branco e 7 de Setembro.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1954.

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*Objetos de liberação
com maior est. de
Sala sessões, 27/11/54
Aprovado em primeira reunião
Recebido a Sala
Aprovado em 29 de dezembro
Sala sessões 14-12-54*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


JUSTIFICAÇÃO

OF. N.º _____

Presentemente inúmeras vias públicas da cidade, acham-se sem denominação oficial. Isto na maior parte das vezes, ocasiona sérios contratempos aos moradores das citadas vias, que se vêem impossibilitados de registrar o seu endereço exato, dificultando não só o trabalho dos correios, como também o de lançamento de impostos, taxas, etc. além de outros inconvenientes.

Seguindo princípio já estabelecido em leis anteriores, deuse, em apreço, nomes de pessoas já falecidas que aqui residentes durante muitos anos, prestaram relevantes serviços à causa pública, contribuindo de maneira ponderável para o desenvolvimento de inúmeras atividades locais.

Pirassununga, 23 de novembro de 1954.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO

OF. N.º _____

Benedito de Freitas	Vereador e comerciante
Urbano Rebelo	jornalista
Dr. Luís do Rêgo	médico
Cap. Faustino de Albuquerque	secretário da Prefeitura e jornalista
Prof. Mario Zoéga	catedrático de francês da Escola Normal
Major Rola	fazendeiro e vereador
Dr. Benedito da Silva Pinto	farmaceutico, dentista e vereador
Manoel Leme Franco	fazendeiro, coletor estadual e vereador
Frederico Port	comerciante, político, agricultor
José Augusto	comerciante e vereador
Eurico Miranda	secretário da prefeitura e político
Caio Assumpção	catedrático de matemática da Escola Normal
Zeferino do Prado	jornalista e advogado
Cap. Zacarias	fazendeiro
Dr. Aristoteles de Oliveira	advogado e promotor publico
Saturnino Peres Rodrigues	coletor federal e vereador
General Armando Nestor Cavalcanti	médico e comandante do 17º R. C.
Dr. Almiro Godinho	médico e politico
Vitório Vitoreli	fazendeiro e vereador
Erotides de Campos	compositor e professor de música da Escola Normal
Antenor Godoi	compositor e jornalista

Vinte e oito
P. J. B. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 83/54

OF. N.º _____

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Nos termos do art. 110, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, passa a integrar o perímetro urbano da cidade a chamada "Vila Brasil", obedecido o planejamento aprovado pelas autoridades municipais, militares e sanitárias.

Art. 2º - As ruas constantes do citado planejamento passam a denominar-se, oficialmente:- N-S : rua Rio Grande do Sul, rua Paraná, rua Santa Catarina, Rua Mato Grosso, rua Pernambuco e rua Maranhão; L-O : Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, rua Minas Gerais e Rua Bahia

Art. 3º - Passa a denominar-se oficialmente Benedito de Freitas, a rua que partindo da Av. Newton Prado, desce, paralela com as ruas Constituição e 6 de Agosto.

Art. 4º - Passam a denominar-se Urbano Rebêlo e Dr. Luís do Rêgo, as vias que partindo da rua Constituição vão alcançar a rua 6 de Agosto, paralelas a Av. Newton Prado.

Art. 5º - As ruas constantes do planejamento da "Vila Brás", indentificadas como "A", "B", "C" e "D", passam a se denominar respectivamente, Capitão Faustino de Albuquerque, Prof. Mário Zoega, Major Rola e Dr. Benedito da Silva Pinto.

Art. 6º - Passa a denominar-se Travessa Manoel Leme Franco, a via que, partindo da Rua General Luís Barbedo, segue em direção ao Bairro dos Cristóvãos, conhecida como travessa do Palma.

Art. 7º - A travessa sem nome, existente nos fundos do Reservatório Geral de Água, entre a Av. Newton Prado e rua 13 de Maio, passa a denominar-se Frederico Port.

Art. 8º - A rua existente no final da Av. Joaquim Cristóvão, que alcança a chamada Vila Santo Guido, passa a denominar-se rua José Augusto.

Art. 9º - Passa a integrar o perímetro urbano a chamada Vila Santo Guido, situada ao lado direito, numeração par, da Av. Joaquim Cristóvão.

§ único - a via existente na citada vila passa a denominar-se rua Enrico Miranda.

Art. 10º - A travessa que parte da Av. Newton Prado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

em direção da rua Martiniano dos Santos, pass^oa denominar-se
OF. N.º _____
Caio Assumpção.

Art. 11º - Denominar-se-á Zeferino do Prado a traves-
sa existente entre a rua Cel. Franco e início da rua Afonso Guimaraes.

Art. 12º - Passa a denominar-se oficialmente Santa
Teresinha a Vila existente ao lado esquerdo da Av. Joaquim Cristó-
vão, em sentido O.L.

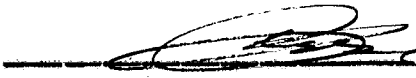
§ único - as vias constantes do plano de loteamento
da citada vila, passam a denominar-se, pela ordem, Cap. Zacarias,
Dr. Aristóletes de Oliveira, Saturnino Peres Rodrigues, General
Armando Nestor Cavalcanti e Dr. Almiro Gordinho.

Art. 13º - Passa a integrar o perímetro urbano na
conformidade da lei a Vila Steola situada entre o final da Rua
Pedro de Camargo Neves e Amador Bueno.

Art. 14º - as vias constantes do loteamento da cita-
da Vila, paralelas à Pedro Camargo Neves, passam a denominar-se Vitó-
rio Vitoreli, Eutides de Campos e Antenor de Godoi, passando as
demais a constituir prolongamentos das Ruas Amador Bueno, Visconde
do Rio Branco e 7 de Setembro.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 1954.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


JUSTIFICAÇÃO

OF. N.º _____

Presentemente inúmeras vias públicas da cidade, acham-se sem denominação oficial. Isto na maior parte das vezes, ocasiona sérios contratempos aos moradores das citadas vias, que se vêem impossibilitados de registrar o seu endereço exato, dificultando não só o trabalho dos correios, como também o de lançamento de impostos, taxas, etc. além de outros inconvenientes.

Seguindo princípio já estabelecido em leis anteriores, deusse em apreço nomes de pessoas já falecidas que aqui residentes durante muitos anos, prestaram relevantes serviços à causa pública, contribuindo de maneira ponderável para o desenvolvimento de inúmeras atividades locais.

Pirassununga, 23 de novembro de 1954.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signatures and dates, including '2/11/54'.

OF. N.º _____

RELACÃO

Benedito de Freitas	Vereador e comerciante
Urbano Rebelo	jornalista
Dr. Luis do Rêgo	médico
Cap. Faustino de Albuquerque	secretário da Prefeitura e jornalista
Prof. Mario Zoéga	catedrático de francês da Escola Normal
Major Rola	fazendeiro e vereador
Dr. Benedito da Silva Pinto	farmaceutico, dentista e vereador
Manoel Leme Franco	fazendeiro, coletor estadual e vereador
Frederico Port	comerciante, político, agricultor
José Augusto	comerciante e vereador
Eurico Miranda	secretário da prefeitura e político
Caio Assumpção	catedrático de matemática da Escola Normal
Zeferino do Prado	jornalista e advogado
Cap. Zacarias	fazendeiro
Dr. Aristoteles de Oliveira	advogado e promotor publico
Saturnino Peres Rodrigues	coletor federal e vereador
General Armando Nestor Cavalcanti	médico e comandante do 17º R. C.
Dr. Almiro Godinho	médico e politico
Vitório Vitoreli	fazendeiro e vereador
Erotides de Campos	compositor e professor de emissão da Escola Normal
Antenor Godoi	compositor e jornalista